



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA IMPOSITIVA Nº 87 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022

INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor fixado para emendas impositivas, previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Despesa 586 – 9.9.90.00.00 Aplicações Direta Fonte de recurso: 1 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4 – Educação
Ação: 2.43 – Apoio às Subvenções Sociais da Educação
Despesa 293: 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Associação de Pais e Professores do CEI Mariana Graciola
CNPJ: 76.700.442/0001-02

Art. 3º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Associação de Pais e Professores do CEI Mariana Graciola, solicitou a disponibilização de Emenda Parlamentar Impositiva para o exercício de 2023, indicando a necessidade de recursos financeiros para a adequação de espaço estrutural/físico, do Centro de Educação Infantil (CEI) Mariana Graciola, situado no Bairro Praia Brava.

Inicialmente, exurge obter, que a mencionada Associação, atua conjuntamente com o CEI Mariana Graciola, que conta com 41 (quarenta e um) anos de serviços prestados à comunidade da Praia Brava e demais localidades da região, bem como disponibiliza mais de 50 (cinquenta) servidores que fazem parte do quadro de funcionários, e ainda, realiza o atendimento de mais de 200 (duzentas) crianças que estão matriculadas no polo.

Não obstante, toda a dedicação e profissionalismo do Centro de Educação Infantil (CEI) Mariana Graciola, da Associação de Pais e Professores, e do Conselho escolar, a falta de recursos financeiros para a implementação de melhorias necessárias na unidade escolar, cria obstáculos aos agentes que estão desenvolvendo as atividades pedagógicas, visto que estão limitados a um espaço físico que não possui cobertura, e que principalmente, em dias de chuva ou sol muito forte, torna este determinado espaço inutilizável, refletindo diretamente na ausência de experiências que poderiam ser vivenciadas pelas crianças.

Neste sentido, a presente emenda surtirá como um meio eficaz para proporcionar o atendimento de demandas de notória relevância para os alunos e demais frequentadores do polo, através da cobertura da quadra e da cobertura do solário dos berçários, conforme se extrai do ofício anexo.

Sendo assim, diante dos fatos ora expostos, observa-se a eminente necessidade de atendimento dos pedidos realizados pela Associação, visto que será disponibilizado aos educadores, crianças e comunidade, melhorias de infraestrutura física, que possibilitará a realização de novas experiências significativas, com a otimização e aproveitamento do espaço, que conseqüentemente, contribuirá para elevação dos índices de desempenho escolar deste Centro de Educação Infantil tão importante para a população Itajaiense.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSB